

Jorge Augusto Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

Lei nº 815/93

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Fundão autorizado a abrir adicional suplementar, no valor de - R\$ 20.400.000,00 (Vinte Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros Reais), para reforço das dotações constantes do Orçamento Programa vigente, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL

01.01.001.2	- Desenvolvimento de Ações Legislativas	
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.000.000,00
4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	20.000,00

GABINETE DO PREFEITO

05.07.020.2	- Supervisão e Controle das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	Pessoal Civil	550.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	50.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	20.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
02.07.021.2	- Assessoramento Jurídico	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

03.07.021.2	- Serviços de Administração de Pessoal	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	670.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	100.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	200.000,00
3.2.5.3	- Salário Família	250.000,00
15.82.495.2	- Pagamentos de Obrigações Sociais	
3.2.5.1	- Inativos	300.000,00
3.2.5.2	- Pensionistas	150.000,00
03.07.021.2	- Remuneração de Pessoal das Escolas Estaduais no Município.	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	600.000,00
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	100.000,00

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E EXPEDIENTE

03.07.021.2	- Manutenção das Atividades de Patrimônio e Expediente.	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	150.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	30.000,00
03.07.021.2	- Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água, Força Luz e do Sistema de Comunicação.	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	450.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DA RECEITA

03.08.030.2	- Fiscalização e controle da Receita Municipal.	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	200.000,00

DIVISÃO DAS DESPESAS DE CONTABILIDADE

03.08.032.2	- Controle Financeiro e Patrimonial	
-------------	-------------------------------------	--

3.1.1.1.	Pessoal Civil	200.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo	20.000,00

TESORARIA

03.08.030.2	Manutenção dos Serviços de Tesouraria Geral	
3.1.1.1	Pessoal Civil	60.000,00
03.08.033.2	Encargos da Dívida Contratada	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	400.000,00
03.08.033.2	Contribuição ao PASEP	
3.2.8.0	Contribuição para formação do Patrimônio do Servidor Público	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODIVISÃO DE ENSINO

08.42.18.2	Execução das atividades voltadas para Manutenção do Ensino fundamental.	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	1.900.000,00
3.1.2.0.	Material de Consumo	300.000,00
3.1.3.1.	Remuneração de Serviços Pessoais	400.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	300.000,00
3.2.5.4.	Apoio Financeiro a Estudantes	250.000,00
08.42.025.1.	Construção, Recuperação e Aproveitamento de Escolas Municipais.	
4.1.1.0	Obras e Instalações	400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E MEIO AMBIENTEDIVISÃO DE CULTURA

08.48.021.2	Manutenção dos serviços das Atividades Culturais.	
3.1.1.1.	Pessoal Civil	180.000,00
08.48.247.2	Apoio aos Eventos Esportivos, Religiosos e	

Culturais no Município.

3.1.3.1 - Remuneração de Servidores Pessoais - 190.000,00

DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

13.77.021.9 - Direção e Coordenação de Programas
Ligados ao Meio Ambiente.

3.1.1.1 - Pessoal Civil - - - - - 200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DIVISÃO DE SAÚDE

13.75.020.2 - Direção e Coordenação de Programas

3.1.1.1 - Pessoal Civil - - - - - 300.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - - - - - 400.000,00

13.1.1.1 - Manutenção das atividades
com o atendimento Médico -
Ambulatorial e odontológico.

3.1.1.1 - Pessoal Civil - - - - - 450.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - - - - - 650.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Servidores Pessoais 250.000,00

DIVISÃO DE SANEAMENTO

13.76.448.2 - Assistência Sanitária no Município.

3.1.1.1 - Pessoal Civil - - - - - 280.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.021.2 - Manutenção do Hospital Geral de Fundação

3.2.3.1 - Subvenções Sociais - - - - - 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

10.58.021.2 - Manutenção e Execução das
Atividades da Divisão de
Obras e Urbanismo.

3.1.1.1 - Pessoal Civil - - - - - 1.400.000,00

3.1.1.1	Material de Consumo	800.000,00
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	550.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	400.000,00
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000,00
10.60.324.1	Melhoramento e Expansão do Sistema de Iluminação Pública e Eletificação Rural.	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	450.000,00

DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM

16.88.021.2	Supervisão das Atividades relativas a Divisão de Estrada de Rodagem.	
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000,00
10.60.020.2	Manutenção dos Serviços de coleta de lixo e limpeza de logradouros	
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

04.18.112.2	Supervisão e Coordenação das Ações voltadas para agricultura no Município.	
3.1.1.1	Pessoal Civil	300.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	150.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
9.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES COMUNITARIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

15.81.010.1	Supervisão e Coordenação das Ações Comunitárias voltadas para setor Social do Município.	
3.1.1.1	Pessoal Civil	150.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	100.000,00

10.57.316.1 - Investimentos na Área de
Habitação Popular.
4.1.1.0 - Obras e Instalações - 400.000,00
15.81.483.2 - Apoio ao Estudante e ao
Menor parente.
3.1.2.0 - Material de Consumo - 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar autorizado nesta Lei, adução de excesso de arrecadação calculado nesta data, com base no inciso II do § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDAÇÃO,
EM 26 DE OUTUBRO DE 1993.


SEBASTIÃO BARRETA
PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 316/93

EMENDA - CONCEDE ABONO DE NATAL DOS FUNCIONÁRIOS, ATIVOS,
INATIVOS E PENSIONISTA.

O Prefeito Municipal de Fundação, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Fundação aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o abono de natal 13º salário, pagável no mês de dezembro do corrente ano, ou de acordo com a disponibilidade financeira dos cofres públicos Municipais aos